

## SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN

# Estudo Técnico Preliminar 26/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08420.005047/2025-97

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A realização da licitação tem por objetivo atender às necessidades de substituição dos pneus dos diversos modelos de veículos que compõem a frota da SR/PF/RN. Essa demanda surge tanto em virtude do desgaste normal dos pneus como também devido a eventuais danos e desgastes prematuros decorrentes do uso mais intenso comum à atividade policial.

2.1.2. Outro ponto importante a se considerar é que muitas vezes, por necessidade do serviço e peculiaridades do trabalho policial, os veículos são conduzidos desafiando algumas normas de trânsito como velocidades acima das permitidas pelas vias, acelerações e desacelerações bruscas, manobras defensivas e/ou agressivas e tais características diminuem consideravelmente a vida útil de itens como pneus e freios. Dessa forma, as quantidades pretendidas nesta aquisição atenderam às necessidades urgentes de trocas de pneus, restabelecendo o nível desejado de segurança no que tange à condução de viaturas, bem como atenderão por cerca de um ano as necessidades de futuras de trocas de pneus.

### 2.2. Utilização do sistema de registro de preços

2.2.1. A opção pela modalidade de registro de preços se baseia no inciso II do artigo 3º do Decreto 11.462 /2023, que preconiza a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta escolha visa à eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo agilidade na aquisição dos pneus, flexibilidade na contratação, e, por conseguinte, assegurando a manutenção da frota operacional em condições ideais. Dessa forma, o emprego do registro de preços não apenas assegura a segurança e eficiência das operações policiais, mas também busca otimizar os recursos públicos e promover economia na execução contratual.

### 2.3. Participação de outros órgãos

2.3.1. A participação de outros órgãos será admitida, conforme artigo 9º do Decreto 11.462/2023, o qual estabelece:

*Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.*

### 2.4. Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

2.4.1. O objeto da licitação, aquisição de pneus diversos, não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 11.462/2023. Trata-se de item de ampla utilização e fácil logística de fornecimento. O órgão gerenciador possui capacidade para administrar eventuais adesões, conforme art. 7º, incisos I e XI, do referido Decreto. Assim, a permissão de adesão por órgãos não participantes é plenamente justificada, contribuindo para a economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas.

## 2.5. Possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

2.5.1. Conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, é juridicamente possível a renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os seguintes requisitos: comprovação da manutenção do preço vantajoso para a Administração, previsão expressa dessa possibilidade no edital e na ata, tratamento do tema nesta fase de planejamento e celebração de termo aditivo dentro do prazo de vigência. Considerando que o objeto é demanda recorrente, justifica-se a possibilidade de renovação do quantitativo registrado, desde que observadas as condições mencionadas, visando à continuidade do fornecimento em condições vantajosas e à racionalização das contratações públicas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE DE TRANSPORTE - UTRAN/SELOG/SR/PF/RN	Arnaldo Gonçalves Cabral

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

4.1.1.1. Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte: Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165. Horário: das 09h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00 horas. Setor: UNIDADE DE TRANSPORTE - UTRAN /SELOG/SR/PF/RN; Telefone: (84) 3204-5549/5589.

4.1.1.2. Órgão Participante (**item 2**): Hospital Naval de Natal (HNNa), UASG 783701, Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, Natal/RN, CEP 59040-150. Horário: das 08h00min às 15h00min (de segunda a sexta-feira).

4.1.2. Prazo de Garantia dos Produtos: Mínimo de 5 (cinco) anos.

4.1.3. Prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

4.1.4. Atestado de Capacidade Técnica: É necessário apresentar, no mínimo, 1 atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de pneus, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cada item em que estiver concorrendo.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Os materiais objeto deste processo são comuns no mercado, com ampla gama de fornecedores, além de contratações frequentes pelos órgãos públicos, permitindo o detalhamento dos produtos com base em contratações anteriores e em contratações similares de outros órgãos da administração pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução que atenderá os interesses e necessidades desta Superintendência Regional é a aquisição de pneus automotivos para a substituição dos pneus nos diversos modelos de veículos que compõem a frota da SR/PF/RN.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	Descrição do Item	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 94 e índice de velocidade W, 205/55/R16, para veículos tipo SEDAN ou HATCH, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	275418	Unidade	72	R\$ 337,85	R\$ 24.325,20
2	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 91 e índice de velocidade W, 225/45/R17, para veículos tipo SEDAN ou HATCH, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	602307	Unidade	69	R\$ 512,70	R\$ 35.376,30
3	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 98 e índice de velocidade V, 225/55 R18, para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	612279	Unidade	20	R\$ 573,39	R\$ 11.467,80
4	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 112 e índice de velocidade T, 265/70/R16 AT, para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”	365685	Unidade	112	R\$ 735,00	R\$ 82.320,00
5	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, índice de carga 125 e índice de velocidade S, 275/70 R18, para veículos tipo CAMINHONETE ou CAMIONETA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “E e E”.	612280	Unidade	8	R\$ 1.280,89	R\$ 10.247,12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 163.736,42</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 163.736,42

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 163.736,42** (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, b), § 2º e 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021:

*"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...)*

***b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;***

***§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:***

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

***III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.***

***§ 3º O parcelamento não será adotado quando:***

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."*

No processo em tela, o parcelamento do objeto em itens se mostra tecnicamente viável e não representa perda de economia de escala, bem como visa a ampliação da concorrência e economicidade do contrato. Portanto, a licitação será composta por 5 (cinco) itens, sem agrupamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Os bens que se pretende adquirir são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico da Polícia Federal para o período de 2024 a 2027, no qual estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

11.2. Adicionalmente, a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, sob o Identificador da Futura Contratação nº 200394-58/2025, o que reforça seu planejamento prévio e sua aderência às diretrizes de governança e racionalização das aquisições públicas

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Obter os materiais necessários e suficientes para manter o funcionamento com excelência de toda atividade fim que depende desses materiais dentro do âmbito da PF no RN.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Não serão necessárias a adoção de providências para este processo licitatório.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Seguindo às orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), serão inseridos no Termo de Referência e no Edital os seguintes critérios de sustentabilidade:

### **NA AQUISIÇÃO:**

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “XX”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

2) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

- “Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou:

- a) especificar os itens (sugestão: a) listar os itens do termo de referência (exemplos: itens 1 a 4, 23 e 40 ou todos os itens)

- a) I(...)"

3) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante, importador ou reformador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021e normas supervenientes.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;”

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante do exposto, declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme o inciso XIII, artigo 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARNALDO GONCALVES CABRAL**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 14:39:24.*

**FABIO ARAUJO VANDERLEI**

Membro da comissão de contratação